

DECRETO Nº 017/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

***REGULAMENTA O REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO DE
ÁGUA EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE
MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DE MONTE BELO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para requerer a ligação de água em imóvel situado no Município de Monte Belo do Sul o contribuinte deverá preencher o requerimento padrão, constante no anexo I deste Decreto, que será disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Belo do Sul.

Art. 2º O requerimento deverá estar acompanhado das seguintes documentações:

- I – Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;
- II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- III – Comprovante de residência do requerente;
- IV – Cópia do RG e CPF do detentor do imóvel;
- V - Cópia do alvará de construção.

Parágrafo único. Não será aceito contrato de compra e venda para realização do requerimento.

Art. 3º. O requerimento protocolado deverá ser enviado a secretaria da fazenda, responsável pela cobrança da tarifa relativa a prestação do serviço de ligação de água, no valor fixado anualmente por decreto do poder executivo.

Parágrafo único. O pagamento prévio da tarifa é condição para o deferimento da prestação de serviços de ligação de água.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 97
04.02.2019.

Secretário de Administração

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 04.02.2019.

Secretário de Administração